



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

### **TOMADA DE PREÇOS N º 006/2016 - Edital**

PROCESSO Nº : 114/2016  
INÍCIO : 01/04/2016  
ENCERRAMENTO : 19/04/2016  
HORAS : 09:00h.

Convidamos V.Sa a apresentar cotação para o(s) item (s) do formulário padronizado de proposta anexo, a fim de participar da licitação MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO SOB REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA - EMPREITADA GLOBAL.

#### **Legislação que rege esta licitação:**

Lei Federal n.º 8666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nos 8883 de 08/06/94, 9032 de 28/04/95 e 9648 de 27/05/98.

***Na Sala do Serviço de Licitações, Av. Celidônio Neto nº 698 - Agudos - SP.***

**ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 até às 09:00horas do dia 19/04/2016**

**ABERTURA DOS ENVELOPES às 09:00horas do dia 19/04/2016**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais para construção de uma Ciclovía e Pista de Caminhada em concreto entre a Praça João Fogagnoli e o Seminário Santo Antonio; conforme Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, fornecidos pela Secretaria de Obras, integrantes deste edital.
- 1.2. O local da execução da obra é o constante do memorial descritivo anexo.
- 1.3. Integram este edital:
  - 1.3.1. Anexo I: Minuta de Contrato
  - 1.3.2. Anexo II: Formulário de Proposta
  - 1.3.3. Anexo III: Modelo de carta credencial
  - 1.3.4. Anexo IV: Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho
  - 1.3.5. Anexo V: Memorial Descritivo
  - 1.3.6. Anexo VI: Planilha Orçamentária
  - 1.3.7. Anexo VII: Cronograma Físico Financeiro
  - 1.3.8. Anexo VIII: Planta

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação e atendam as condições exigidas neste edital.
- 2.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas suspensas e inidôneas por qualquer órgão público de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.
- 2.3. As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão entregar até às 09:00h. do dia 19/04/2016 envelope contendo a seguinte documentação, que serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitações:

##### **2.3.1. DA REGULARIDADE FISCAL**

- 2.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou substituto (CNPJ).
- 2.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Não constando o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias corridos imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### Secretaria Administração e Finanças

- 2.3.1.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 2.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 2.3.1.6. Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho (Anexo IV)

#### **Observações:**

Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de Licitação confirmará a veracidade do licitante junto o Departamento da Receita Federal, no site da INTERNET, nos termos da Instrução Normativa n.º 80 de 23/10/97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da união, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria n.º 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões negativas de débito do FGTS

#### 2.3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.3.2.1. Prova de registro da empresa licitante e do(s) profissional (is) responsável(is), comprovando que estão regularmente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP
- 2.3.2.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado com área de tabuleiro de no mínimo 50% daquele a ser empregado na presente obra.
- 2.3.2.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando que executaram obras de características semelhantes a licitada
- 2.3.2.4. Declaração da licitante de que manterá um engenheiro civil ou arquiteto na obra, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, fixo, diariamente, manhã ou tarde, durante todo o período da obra.
- 2.3.2.5. O(s) profissional(is) indicados pela licitante para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior deste que aprovada pela Administração
- 2.3.2.6. As características e/ou parcelas de maior relevância e/ou valor significativo do objeto licitado são a experiência na utilização de técnicas similares na construção da obra.
- 2.3.2.7. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:
  - Nome do contratado e do contratante.
  - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
  - Localização da obra.
  - Serviços executados
- 2.3.2.8. Relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis
- 2.3.2.9. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação
- 2.3.2.10. Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas
- 2.3.2.11. Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura
- 2.3.2.12. Atestado de vistoria técnica aos locais da obra emitido pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Agudos, através dos engenheiros municipais, mediante a presença do responsável da empresa, cuja visita deverá ser agendada até o dia anterior data da abertura dos envelopes, na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### Secretaria Administração e Finanças

Secretaria de Obras, sito à R. Décio Antonio Balestra, 272, ou pelo telefone 14 3261-3000, com os Engenheiros Municipais.

#### 2.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.3.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata expedido pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a trinta dias da data prevista para a entrega dos documentos e proposta.

2.3.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, extraído do Livro Diário com Termos de Abertura e Encerramento, registrado em Cartório ou Jucesp, de modo a comprovar a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.3.3.3. Demonstrativos de índices contábeis, devidamente extraídos do subitem 2.3.4.2 para verificação da boa situação financeira da proponente, sendo que, serão utilizadas as seguintes formulas contábeis e limites a serem atendidos:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um), obtido através da seguinte formula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido através da formula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,0 (um), obtido através da formula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior do que 0,50 (zero virgula cinquenta), obtido através da fórmula:

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

2.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste ato convocatório.

2.4 Todos os documentos de que tratam o sub - item 2.3 deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia (exceto FAX) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão oficial da imprensa oficial, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As interessadas poderão se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seus representantes apresentem documento de identidade e a Carta Credencial (ver Anexo III) passada em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, ou só documento de identidade para confronto com o contrato social ou estatuto da empresa quando sócio gerente ou diretor, o qual lhes devem estar outorgados amplos poderes de decisão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### Secretaria Administração e Finanças

- 3.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na(s) sessão(ões) de abertura dos envelopes.
- 3.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
- 3.3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.
- 3.3.2. O representante legal da empresa deverá antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.
- 3.3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.
- 3.3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.
- 3.3.5. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 3.3.6. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, não impedirá que ela se realize.
- 3.3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.
- 3.3.8. A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.
- 3.3.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/20144 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios.
- 3.3.9.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/20144.
- 3.3.9.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.
- 3.3.9.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.3.9.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 3.3.10. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- 3.3.10.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.
- 3.3.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.3.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### Secretaria Administração e Finanças

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 3.3.10.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3.10.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.3.11. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 3.3.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - 3.3.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 3.3.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
  - 3.3.11.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.
  - 3.3.11.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.
  - 3.3.11.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.
  - 3.3.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - 3.2.3.11.8. O critério de desempate previsto no item 9.4. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

#### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. A Comissão Permanente de Licitações fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta que poderá ser utilizado pelo proponente ou transcrito em papel timbrado da empresa, que será datilografada/digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões e contendo todos os dados solicitados no item 4.2.
- 4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, que o licitante preencherá preferencialmente por meio mecânico, da qual constará:
  - 4.2.1. TOMADA DE PREÇOS N ° 006/2016
  - 4.2.2. PROPOSTA
  - 4.2.3. Razão social ou nome do proponente
  - 4.2.4. Endereço
  - 4.2.5. CNPJ
  - 4.2.6. Telefone
  - 4.2.7. Declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 8666/93-Lei n.º 8883/94, e às cláusulas e condições do edital da TOMADA DE PREÇOS n ° 006/2016.
  - 4.2.8. Prazo de Validade (mínimo de 60 dias corridos da data de abertura da presente proposta)
  - 4.2.9. Condições de Pagamento (conforme item 9 do edital e disposições da minuta de contrato)
  - 4.2.10. Prazo de Execução (conforme item 10 do edital e disposições da minuta de contrato)
  - 4.2.11. Garantia dos materiais e serviços: (mínimo de 5 anos após a entrega dos serviços)
  - 4.2.12. Objeto da licitação
  - 4.2.13. Valor Total da Obra
  - 4.2.14. Data e assinatura do representante legal sob carimbo
  - 4.2.15. Nome do representante legal
  - 4.2.16. Identidade do representante
- 4.3. A empresa licitante deverá anexar à proposta apresentada:
  - 4.3.1. Planilha de orçamento com colunas referentes a quantidades ofertadas, preço unitário de cada item, e encargos sociais, previdenciários e tributários, despesas com materiais, e serviços, de mão de obra, ferramentas, equipamentos normais e especiais, transporte,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

## Secretaria Administração e Finanças

- seguro, quaisquer outros custos e demais ônus diretos ou indiretos, necessários a execução do objeto licitado.
- 4.3.2. O Cronograma Físico-Financeiro, que conterá todos os dados constantes do cronograma fornecido pela Prefeitura, nos termos e condições de execução da empresa, bem como de suas planilhas orçamentárias, respeitando-se o prazo máximo para execução da obra.
- 4.4. Deverão, obrigatoriamente, ser computados no preço proposto todos os encargos e tributos decorrentes da presente execução, correndo todas e quaisquer operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa proponente, bem como todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 4.5. O valor constante do sub - item 4.2.13 (Valor Total da Obra) deverá ser expresso em moeda corrente nacional.
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 5.1. Os documentos e a Proposta (proposta + planilhas orçamentárias + cronograma físico-financeiro) deverão ser apresentados em envelopes distintos, numerados 1 e 2, respectivamente, lacrados e intactos pela empresa licitante, na Sala do Serviço de Licitações, sito à Av. Celidônio Neto nº 698 - Agudos - SP contendo, obrigatoriamente, as seguintes identificações externas:
- 5.1.1. Para o envelope n.º 01
- 5.1.1.1. TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2016
- 5.1.1.2. Nome ou razão social da empresa
- 5.1.1.3. "ENVELOPE N.º 01"
- 5.1.1.4. "DOCUMENTAÇÃO"
- 5.1.2. Para o envelope n.º 02
- 5.1.2.1. TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2016
- 5.1.2.2. Nome ou razão social da empresa
- 5.1.2.3. "ENVELOPE N.º 02"
- 5.1.2.4. "PROPOSTA"
- Observações.**
- o objetivo das legendas externas é identificar o tipo de licitação, a empresa participante e o conteúdo do envelope.
  - favor constar rubrica ou assinatura ou visto ou carimbo no fecho dos envelopes, à fim de salvaguardar a inviolabilidade dos mesmos até sua abertura.
6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
- 6.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura.
- 6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes n.º 01 "Documentação" e n.º 02 "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.
- 6.4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO
- 6.4.1. Os envelopes serão abertos e todos os documentos contidos nos envelopes n.º 01 "Documentação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.
- 6.4.2. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Permanente de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados a data para divulgação, através de divulgação no órgão oficial de publicação do município.
- 6.4.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou preencherem as exigências do edital.
- 6.4.4. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação
- 6.5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### Secretaria Administração e Finanças

- 6.5.1. Os envelopes n.º 02 "Proposta" das proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de divulgação no órgão de publicação oficial do município, após decorrido o prazo de interposição de recurso, ou após julgado o recurso interposto.
- 6.5.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.
- 6.5.3. As propostas contidas nos envelopes n.º 02 "Proposta" serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se à leitura dos preços e condições oferecidas.
- 6.5.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, através do órgão oficial de publicação do município.

#### 6.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

##### 6.6.1. Critérios para julgamento

- 6.6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 6.6.1.1.1. Não obedecerem às condições e exigências estabelecidas no edital, bem como contenham divergências nas informações dos documentos que a integram.
  - 6.6.1.1.2. Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas
  - 6.6.1.1.3. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado
  - 6.6.1.1.4. Propostas com valor global (total da obra) superior ao das Planilhas Orçamentárias integrante do edital da presente licitação ou preços manifestamente inexequíveis a proposta. Poderá a Administração, na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado.
- 6.6.1.2. Serão classificadas as propostas que atendam as condições e exigências estabelecidas no edital
- 6.6.1.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem as Propostas que oferecerem redução com base na Proposta de menor valor.
- 6.6.1.4. A classificação das Propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos, consagrando-se vencedora a proposta da licitante com o menor valor total da obra.
- 6.6.1.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será por sorteio.
- 6.6.1.6. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o interposto, a Comissão Permanente Licitações adjudicará o objeto da licitação à 1ª classificada, encaminhando os autos para homologação da autoridade competente.

##### 6.6.2. DO CONTRATO

- 6.6.2.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinadas às normas da Lei Federal n.º 8666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente.
- 6.6.2.2. A adjudicada assinará o Contrato no quinto dia consecutivo ao da data da comunicação da homologação.
- 6.6.2.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração/Secretaria de Obras.
- 6.6.2.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**

## **Secretaria Administração e Finanças**

ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada para assinatura do Contrato

6.6.2.5. A Adjudicatária deverá até a data da celebração do contrato providenciar:

6.6.2.5.1. Via do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" (ART), do CREA, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra.

6.6.2.5.2. Carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

### **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

7.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Sala do Serviço de Licitações.

### **8. DA DESPESA**

8.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 774.783,17 (setecentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da dotação: Recursos Próprios: 232 - 4490.51.99

### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos respeitarão as medições e serão efetuados em até 30 dias, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretariade Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e da minuta do Contrato.

### **10. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

10.1. Fica estipulado o prazo máximo de 04 meses, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras, para a execução do presente objeto.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Na hipótese da proponente vencedora descumprir as obrigações assumidas no presente ajuste, no todo ou em parte, ficará sujeita, a juízo desta Prefeitura, às sanções previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 da mesma Lei.

11.1.1. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei citada no item anterior será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A Prefeitura Municipal de Agudos revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8666/93, com redação da Lei n.º 8883/94, no seu todo ou em parte.

12.2. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem a TOMADA DE PREÇOS, desde que arguidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a abertura dos envelopes.

12.3. Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, excluído qualquer outro.

Agudos, 01 de abril de 2016.

**EVERTON OCTAVIANI**  
**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

### CONTRATO N.º /2016

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PAR CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA EM CONCRETO ENTRE A PRAÇA JOÃO FOGAGNOLI E O SEMINÁRIO SANTO ANTONIO

Referente TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2016

Processo n.º 114/2016

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, com sede à Praça Tiradentes nº 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito **EVERTON OCTAVIANI**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, com endereço à R. nº, na cidade de, Estado de São Paulo, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., portador do RG CPF, e de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si junto e contratado o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA.** A CONTRATADA se compromete a fornecer para a CONTRATANTE o fornecimento de mão de obra e materiais para construção de uma Ciclovia e Pista de Caminhada em concreto entre a Praça João Fogagnoli e o Seminário Santo Antonio; conforme Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, fornecidos pela Secretaria de Obras, integrantes do edital da Tomada de Preços 006/2016.

**CLAUSULA SEGUNDA.** Os serviços, equipamentos e transportes de qualquer natureza, correrão por total conta e risco da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**CLAUSULA TERCEIRA.** Cabe a CONTRATADA arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato.

**CLAUSULA QUARTA.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ pela execução total dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA.** Os pagamentos respeitarão as medições e serão efetuados em até 30 dias, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretariade Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA.** A CONTRATADA deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Secretaria de Obras, cumprindo-se o disposto da Lei nº 6.496, de 07.12.77

**CLAUSULA SÉTIMA.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos

**CLÁUSULA OITAVA.** A CONTRATADA deverá submeter à Secretaria de Obras as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução

**CLÁUSULA NONA.** A CONTRATADA deverá entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O prazo de conclusão da obra será no máximo de 04 meses, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras para a execução do presente objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os prazos de início, de etapa de execução e de conclusão poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através sa Secretaria de Obras, exercer



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**

## **Secretaria Administração e Finanças**

ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seu responsável técnico, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA obriga-se a manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Cabe a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por quaisquer danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, fiscal, administrativa e civil, em decorrência da execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA obriga-se a confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, de acordo com a legislação vigente..

CLÁUSULA VIGÉSIMA. É facultado a CONTRATANTE a rescisão do contrato nas condições previstas no artigo 78 da Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Único. Na rescisão do contrato a CONTRATADA receberá apenas o valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, o Tribunal de Contas da União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§ 1º. - advertência;

§ 2º.- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

§ 3º.- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§ 4º.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Contas da União pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

§ 1º. - pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**

## **Secretaria Administração e Finanças**

§ 2º.- pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

§ 3º.- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

§ 4º.- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

§ 5º. - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

§ 6º.- pelo descumprimento de alguma das Condições e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas da União e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

§ 1º.-os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** A rescisão do contrato poderá ser:

§ 1º.- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Tribunal de Contas da União, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII; ou

§ 2º.- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Tomada de Preços, desde que haja conveniência para a Administração do Tribunal de Contas da União; ou

§ 3º. - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** As despesas decorrentes com a presente licitação, ocorrerão à conta da dotação: Recursos Próprios: 232 - 4490.51.99

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA.** As dúvidas com relação ao objeto do presente contrato serão esclarecidas pela Secretaria de Obras da CONTRATANTE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente contrato, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos, de 2016

**EVERTON OCTAVIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

### Anexo II – Formulário de Proposta

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.2.1: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2016

4.2.2: PROPOSTA

4.2.3: RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

4.2.4: ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

4.2.5: CNPJ: \_\_\_\_\_

4.2.6: TELEFONE: \_\_\_\_\_

4.2.7: Pela presente, Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 8666/93-Lei n.º 8883/94, e às cláusulas e condições da Tomada de Preços n.º 006/2016.

4.2.8: O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da data da abertura da presente proposta.

4.2.9: Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

4.2.10: Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

4.2.11: Garantia dos materiais e serviços: \_\_\_\_\_

4.2.12: Fornecimento de mão de obra e materiais para construção de uma Ciclovia e Pista de Caminhada em concreto entre a Praça João Fogagnoli e o Seminário Santo Antonio; conforme Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, fornecidos pela Secretaria de Obras, integrantes deste edital, integrantes do edital da Tomada de Preços 006/2016.

**4.2.13: Valor Total da Obra R\$**

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

4.2.14: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. \_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

4.2.15: Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

4.2.16: Identidade: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**

Secretaria Administração e Finanças

### **ANEXO III – CARTA CREDENCIAL**

À Prefeitura do Município de Agudos

Referente: TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2016 - TIPO MENOR PREÇO SOB REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA-EMPREITADA GLOBAL

Prezados Senhores:

Pelo presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ para nosso representante credenciado a responder e decidir por esta empresa junto a V.Sª em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e desistência de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Credenciado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

### ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
DECRETO N.º 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2016.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e  
do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27  
da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de 16 anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
representante legal

CARIMBO DO CNPJ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.**